

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 035/2020,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Homologa os créditos adicionais extraordinários abertos pelo Decreto nº 4.485, de 17 de setembro de 2020, e incorporados ao orçamento de 2020 em decorrência de situação calamidade pública.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigos 38, inciso XVI.

Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 035/2020, que homologa os créditos adicionais extraordinários abertos pelo Decreto nº 4.485, de 17 de setembro de 2020, e incorporadas ao orçamento de 2020 em decorrência de situação de calamidade pública.

Por disposição expressa do art. 44 da Lei Federal 4.320/64 combinada com o Artigo 154, § 3º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a abertura de créditos adicionais extraordinários precisa ser comunicada ao Poder Legislativo para que o mesmo converta o Decreto em Lei no prazo máximo de 30 dias.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Ibirubá/RS, 28 de setembro de 2020.

**Ver. Érico Pimentel Nogueira,
Presidente.**

**Ver. Dácio Azevedo Moraes,
Vice-Presidente.**

**Ver. Vagner Oliveira,
Secretário.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 035/2020,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Homologa os créditos adicionais
extraordinários abertos pelo Decreto
n° 4.485, de 17 de setembro de 2020, e
incorporados ao orçamento de 2020.**

Art. 1º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$ 41.025,00 (quarenta e um mil e vinte e cinco reais), por meio do Decreto n° 4.485, de 17 de setembro de 2020, em decorrência de situação de calamidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

Ibirubá/RS, 28 de setembro de 2020.

**Ver. Érico Pimentel Nogueira,
Presidente.**

**Ver. Dácio Azevedo Moraes,
Vice-Presidente.**

**Ver. Vagner Oliveira,
Secretário.**